



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
(Processo Administrativo nº 132/2025)  
**Modo de Disputa: Aberto**

**O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS**, com sede à Av. Pinheiro, 1500, Centro, na cidade de Passa Sete/RS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 8:00 horas do dia 11 de agosto de 2025 até às 8:00 horas do dia 22 de agosto de 2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada global, **para recuperação do piso e pintura da quadra** do Ginásio de Esportes do Parque da Pinhão, conforme Termo de Referência (Anexo n.º 01) e Memorial Descritivo.

**2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVICOS PUBLICOS  
Unidade Orçam: 05 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVICOS PUBLICOS  
Projeto/Atividade: 05 01 04 122 009 2.019 – Manutenção do Parque Municipal do Pinhão  
Elem. Despesa: 33390390000000000000.15000001- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.



**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.7.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

**3.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:**

**4.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**4.1.1.** Termo de Referência (Anexo n.º 01);

**4.1.2.** Proposta de preços (Anexo n.º 02);

**4.1.3.** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);

**4.1.4.** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

**4.1.5.** Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 05);



**4.1.6.** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 06);

**4.1.7.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo n.º 07).

**4.1.8.** Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo n.º 08);

**4.1.9.** Memorial Descritivo (Anexo n.º 09);

**4.1.10.** Minuta de Contrato (Anexo.º 10);

**4.2.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Prefeitura Municipal de Passa Sete, situada à Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS ou site [www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)**

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CRITÉRIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**5.2.** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**5.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**5.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**5.3.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;



**5.3.3.** Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**5.4.** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição;

**5.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 – DAS VEDAÇÕES:**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7- DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**7.2.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.4.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao preço médio fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.**

**7.4.2. As especificações do objeto licitado, deverão ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica na desclassificação do certame.**

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**7.9.** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

**7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

**7.15.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**7.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.18.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**7.19.** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

**7.20.** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL.

**7.21.** O pregoeiro solicitará a licitante vencedora que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante vencedora deverão ser anexados na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, devendo a licitante habilitar o upload dos mesmos.

**8.1.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, anexados nos termos do item 8.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**8.1.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**8.1.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

**8.2.2.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede



da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**8.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:**

**8.3.3.1.** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**8.3.3.2.** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**8.3.3.3.** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**8.3.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com prazo não superior a 90 dias.

**8.5.** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**8.6. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:**

**8.6.1.** Comprovação do registro, ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou CAU;

**8.6.2.** Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior que deverá ser feita: quando se tratar de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, a prova será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda por meio de Contrato de Prestação de Serviço em que reste claro que o profissional faz parte do quadro funcional da licitante;

**8.6.3.** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

**8.6.4.** Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 05);

**8.6.5.** Declaração (Anexo n.º 06), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

**8.6.6.** Declaração (Anexo n.º 07), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.



**8.6.7.** Declaração (Anexo n.º 08), que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**8.6.8.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.6.8.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia, que poderá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos (de segunda a quinta-feira das 13:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas), a ser agendado previamente com o Município, através do telefone (51) 99988-0754.

**8.6.8.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.6.9.** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**8.6.10.** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

**8.6.11.** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**8.6.11.1.** Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

**8.6.11.2.** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**8.6.11.3.** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**8.6.11.4.** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**8.6.11.5.** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**8.6.11.6.** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**8.8.** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

## **9 - DOS RECURSOS:**

**9.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

**9.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, tendo os licitantes o prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11 - DO CONTRATO:**

**11.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceito pela Administração.



**11.2.** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **12 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da homologação da licitação, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação..

**12.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma físico financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

## **13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a conclusão de cada Etapa da Obra, mediante apresentação de notas fiscais com valores discriminados entre materiais e mão-de-obra, acompanhadas de planilha de medição, aprovada pelo Setor de Engenharia da PREFEITURA.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:



**a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**14.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.5.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**14.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**14.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**14.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**14.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**14.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**15.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL.

**15.2.** A resposta da impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial e no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.2.** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

**16.3.** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**16.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

**16.7.** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em sentido contrário.

**16.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.10.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**16.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 08 de agosto de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso  
Prefeito Municipal



**ANEXO N.º 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria de Obras

Necessidade: Contratação de empresa para fornecimento de **material e mão-de-obra para recuperação do piso e pintura da quadra do Ginásio de Esportes do Parque da Pinhão.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **material e mão-de-obra para recuperação do piso e pintura da quadra do Ginásio de Esportes do Parque do Pinhão**, de acordo com a especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1	Materias: tinta epóxi, primer, fitas PU40, e demais materiais necessarios.	UN	01	71.128,53
2	Mão de obra para os serviços de recuperação da piso e pintura da quadra do Ginásio de Esportes do Parque do Pinhão, sendo 1.636,80m²: reparos no piso (buracos, rachaduras e juntas de dilatação (calafetar todas as juntas de dilatação); Reparação de superficie (lixamento para pintura); selamento do concreto da área lixada; Aplicação de acabamento (tinta epóxi) demarcação dos limites da quadra para seus devidos esportes).	UN	01	71.517,38
			<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	<b>142.645,91</b>

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação está fundamentada na realização prévia de estudo técnico preliminar, o qual concluiu pela viabilidade da contratação e segue anexo ao presente Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A recuperação do piso do ginásio de esportes tem como objetivo conservar a infraestrutura existente e oferecer melhores condições para a prática esportiva. A intervenção proporcionará maior segurança, conforto e desempenho durante as atividades, beneficiando diretamente a população usuária. Além disso, a requalificação do espaço contribui para a promoção da saúde, o incentivo à prática regular de esportes e o envolvimento de crianças e jovens em atividades recreativas e de lazer, gerando impactos sociais positivos para a comunidade.



A contratação objeto deste instrumento tem por finalidade a seleção de empresa especializada para executar a recuperação de todo o piso do Ginásio de Esportes, incluindo a pintura das demarcações da quadra, conforme as dimensões especificadas, bem como a pintura externa da quadra no piso, em conformidade com a planta anexa.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A **CONTRATANTE** terá as seguintes obrigações: Efetuar o pagamento, decorrente da execução do presente serviço nos prazos e condições estabelecidas; fiscalizar a execução do objeto.

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações: entregar o objeto no prazo, local e forma estipulados pela contratante, respeitando as características necessárias do mesmo; ser especializada no fornecimento de material e mão-de-obra para a execução da recuperação da quadra esportiva do parque do pinhão do município; possuir profissional técnico habilitado; apresentar ART de execução após a assinatura do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

A administração municipal reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada terá o prazo de 60(sessenta) dias para a total execução do objeto, sendo possível aditivo de prazo somente em casos devidamente motivados.

#### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a conclusão de cada Etapa da Obra, mediante apresentação de notas fiscais com valores discriminados entre materiais e mão-de-obra, acompanhadas de planilha de medição, aprovada pelo Setor de Engenharia da PREFEITURA.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 142.645,91. A pesquisa de preços foi realizada com empresas locais e regionais, levando em consideração a realidade da região e assim adotado o valor global menor entre os três fornecedores.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, salvo melhor juízo, decorrerá da dotação orçamentária. **Dotação:** OBRAS DOTAÇÃO :115

Passa Sete, 17 de julho de 2025.

**ELOI KIPPER**  
SECRETÁRIO DE OBRAS

Aprovação da autoridade competente:

**MAURICIO AFONSO RUOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO N.º 02**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE/RS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do presente objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ANEXO N.º 03**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2025**

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ANEXO N.º 04**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 017/2025**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ANEXO N.º 05**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 017/2025**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ANEXO N.º 06**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 017/2025**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ANEXO N.º 07**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 017/2025**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ANEXO N.º 08**

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS  
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 017/2025**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



## **ANEXO Nº 09**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PISO DO GINÁSIO DE ESP. PARQUE DO PINHÃO

**LOCAL:** TAIPINHA – INTERIOR - PASSA SETE/RS

### **OBJETIVO**

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos necessários para recuperação do piso da quadra do Ginásio de Esportes do Parque do Pinhão, bem como a aplicação de pintura com tinta epóxi. A quadra possui dimensões de 34,00m de comprimento por 18,00 m de largura, além de uma área externa no entorno da quadra, totalizando 1.024,98m<sup>2</sup>, conforme planta em anexo. Dessa forma, a área total a ser recuperada corresponde a 1.636,98m<sup>2</sup>, englobando tanto a área da quadra de esportes quanto a área de circulação, conforme indicado na planta.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.
- b. Todos os serviços executados deverão ser aceitos pelos fiscais e equipe técnica da Prefeitura Municipal de Passa Sete, cabendo qualquer imperícia a plena responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas necessárias.
- c. Quaisquer divergências ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria de Obras, junto ao Setor de Engenharia;
- d. Os projetos e demais documentos foram executados por profissional(is) legalmente habilitado(s) junto ao CREA/RS.
- e. É de responsabilidade do EXECUTOR manter atualizados no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos, assim como possuir os cronogramas e demais documentos que interessam aos serviços;
- f. As diretrizes, especificações e orientações do projeto, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;
- g. Da mesma forma, caso surja neste memorial à expressão “ou similar” fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação do responsável pela elaboração do projeto;
- h. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos, orçamentos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir ou empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifes-



tação do Responsável Técnico pela obra.

## **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Inicialmente, deverá ser realizada a **limpeza completa de toda a pavimentação do ginásio de esportes**, iniciando-se pela varrição e remoção de sujeiras, detritos e poeira acumulada sobre a superfície.

Na sequência, será executado o serviço de **correção do piso e recuperação estrutural**, com os seguintes procedimentos:

- **Abertura e limpeza de trincas**, utilizando disco diamantado;
- **Tratamento das trincas** com aplicação de **resina epóxi** ou **argamassa polimérica**, conforme o tipo e a profundidade;
- **Correção de buracos e falhas** com **produtos de alta aderência e resistência mecânica**, compatíveis com o substrato existente.

Concluída essa etapa, a empresa executora deverá solicitar **vistoria técnica e aceite** por parte dos profissionais responsáveis pela fiscalização da obra (engenheiro responsável pela execução e equipe técnica da fiscalização municipal) e assim dar andamento.

Posteriormente, será realizada a **preparação da superfície** com o uso de **lixadeira industrial com poltriz diamantada**, de forma a alcançar o padrão de perfil de superfície **CSP 2**, conforme classificação da **ICRI (International Concrete Repair Institute)**, assegurando uma superfície adequada para ancoragem dos revestimentos posteriores.

Em seguida, será efetuado o **selamento do concreto**, com aplicação de selador epóxi bicomponente em toda a área lixada. Essa etapa tem por finalidade a **uniformização da absorção do substrato** e o preparo da superfície para receber a camada de acabamento.

Para o **acabamento superficial**, será realizado o **polimento com máquina acabadora mecânica profissional**, até que a superfície do piso apresente-se lisa, contínua e livre de ondulações. Posteriormente, executa-se um **lixamento leve com lixa fina nº 200**, a fim de promover a chamada “quebra de brilho” da superfície, favorecendo a aderência da tinta de acabamento.

A **aplicação do selador epóxi bicomponente** deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante, com tempo de cura estimado entre **12 a 24 horas**, dependendo das condições ambientais.



**Todas as etapas deverão ser revisadas e aceitas pela equipe de profissionais.**

## **APLICAÇÃO DA PINTURA EPÓXI E DEMARCAÇÕES DA QUADRA**

A superfície deverá estar adequadamente preparada para garantir a perfeita aderência da nova pintura. Após o processo de lixamento e selamento, o piso deverá estar completamente livre de poeira, resíduos e umidade. Caso necessário, recomenda-se a utilização de pano úmido com rodo, de forma a assegurar a total limpeza da área.

Com o piso limpo e seco, será realizada a demarcação da quadra esportiva, conforme projeto executivo, utilizando linha, giz e gabaritos apropriados para curvas e geometrias específicas. Todos os elementos que compõem as demarcações (faixas, círculos e semicírculos) deverão ser rigorosamente marcados com largura padronizada de 8 cm, aplicando-se fita crepe técnica nas laterais das marcações, garantindo que estejam perfeitamente alinhadas, fixas e uniformes.

Em seguida, será realizada a aplicação de uma demão de primer epóxi, seguido da aplicação de duas demãos de tinta epóxi de alta resistência química, respeitando rigorosamente os intervalos de secagem entre demãos, conforme especificações do fabricante. Após a cura final da última demão, deverão ser removidas cuidadosamente todas as fitas de demarcação.

Requisitos Técnicos dos Materiais:

- O primer e as tintas deverão ser da mesma marca, a qual deverá possuir certificação pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas).
- A aplicação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante, desde a preparação da base até os tempos de cura.
- A contratada deverá entregar, ao final da obra, um certificado de garantia emitido pelo fabricante, com prazo não inferior a 10 anos

Cores da Quadra – Padrão Munsell (ou equivalente aprovado):

- Demarcação da quadra de futsal: **Branco - Munsell 9,5**
- Pintura da quadra esportiva: **Azul – Munsell 2,5PB 4/10**
- Demarcação da quadra de voleibol: **Branco – Munsell 9,5**
- Pintura da quadra de voleibol: **Laranja – Munsell 2,5YR 6/14**
- Demarcação basquetebol: **Verde – Munsell 2,5G 5/10**
- Piso externo da quadra: **Cinza – Munsell 6,5 (8cm) - (área total de 1.024,98m<sup>2</sup>).**

Observações Importantes:



- Deverão ser rigorosamente respeitados os tempos de cura de cada camada e a umidade relativa do ar ideal para aplicação, conforme as recomendações do fabricante.
- A pintura das linhas demarcatórias deverá seguir rigorosamente o projeto e a planta de implantação anexa.

### **LIMPEZA DA OBRA E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Durante toda a execução, a obra será mantida em **condições adequadas de limpeza**, de modo a garantir o bom andamento dos serviços subsequentes. Todos os resíduos sólidos e entulhos gerados durante as etapas de execução serão **removidos periodicamente**, assegurando a manutenção da organização e da segurança do ambiente de trabalho, sem prejuízo ao funcionamento normal das atividades no entorno.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as **normas técnicas da ABNT vigentes**, bem como em estrita observância às **orientações dos fabricantes** dos produtos empregados e aos **procedimentos de segurança do trabalho**.

Os materiais empregados na obra, tais como **resinas, tintas, seladores e argamassas**, deverão ser entregues com a respectiva **nota fiscal, ficha técnica e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) atualizadas**, a fim de garantir sua rastreabilidade, segurança e compatibilidade com as especificações do projeto.

Passa sete, 12 de maio de 2025.

---

Mauricio Afonso Ruoso Prefeito  
Municipal

---

Marlusa de Souza  
Eng. Civil CREA/RS 240811





<b>OBRA: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PISO DO GINÁSIO DE ESP. PARQUE DO PINHÃO</b>					
<b>LOCAL: TAIPINHA – INTERIOR - PASSA SETE/RS</b>					
<b>CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES PARQUE DO PINHÃO</b>					
Item	Descrição	30 dias	60 dias	90 dias	Total
01	Serviços de recuperação total do piso.	100%	0%	0%	71.322,95
02	Demarcação e pintura de quadra; pintura total do piso.	0%	100%	0%	71.322,96
Total:					R\$ 142.645,91

Passa sete, 17 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Marlusa de Souza  
Eng. Civil CREA/RS 240811



## ANEXO N.º 10

### MINUTA CONTRATO

**Contrato nº ..... que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE e a empresa ....., com vistas a execução, por empreitada global, de recuperação do piso e pintura da quadra do Ginásio de Esportes do Parque do Pinhão**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1.500, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Mauricio Afonso Ruoso**, a seguir denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada por ....., identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, a execução, por empreitada global, de recuperação do piso e pintura da quadra do Ginásio de Esportes do Parque do Pinhão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução, por empreitada global, **de recuperação do piso e pintura da quadra** do Ginásio de Esportes do Parque do Pinhão.

#### Cláusula Segunda: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total da recuperação e pintura acima mencionada, a CONTRATADA receberá a importância total de **R\$ .....**, cujo valor não sofrerá qualquer reajuste de preço durante a vigência deste Contrato.

2.2. O pagamento do valor acima ajustado será efetuado em **02 (duas) parcelas**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a conclusão de cada Etapa da Obra, mediante apresentação de notas fiscais com valores discriminados entre materiais e mão-de-obra, acompanhadas de planilha de medição, aprovada pelo Setor de Engenharia da PREFEITURA.

#### Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da presente data, período este que a CONTRATADA dispõe para a implementação em definitivo de todas as obrigações oriundas do presente instrumento.



3.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA dispõe do prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, para execução total da obra, contados da data de início da obra.

#### **Cláusula Quarta: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

4.1. Sobre o preço acima ajustado estão incluídos, além dos materiais e serviços, todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e sociais incidentes sobre a mão-de-obra de que trata o presente Contrato, inclusive eventual Seguro Acidente de Trabalho, assumindo, ainda, a CONTRATADA a mais ampla e ilimitada responsabilidade no que diz respeito a salários e encargos, assim como transporte e alimentação de seus representantes, funcionários e prepostos, ficando, desde já, a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade desta natureza, inclusive ações de responsabilidade civil e penal ou qualquer outra demanda decorrente do presente Contrato.

#### **Cláusula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. Constitui direito da PREFEITURA receber a manutenção em conformidade com as condições ajustadas e da CONTRATADA em perceber o valor na forma e prazos convenionados.

5.2. Constituem obrigações da PREFEITURA:

5.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, reclamando quando necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas verificadas na execução do objeto contratado;

5.2.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do presente Contrato, sob pena de multa e demais penalidades previstas neste próprio instrumento;

5.3.2. Fornecer a totalidade dos materiais necessários para execução da recuperação e pintura ora contratada, sendo todos de primeira qualidade, assim como disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

5.3.3. Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

5.3.4. Arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, entre outras desta natureza, decorrente de seus representantes, funcionários ou prepostos, assim como pelas despesas de manutenção, combustíveis, lubrificantes e peças utilizadas pelos seus equipamentos ou veículos quando da execução dos serviços;

5.3.5. Efetuar o pagamento de todos os encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e tributárias incidentes sobre os materiais e mão de obra de que trata o presente Contrato, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade referente a vínculo empregatício ou obrigação previdenciária oriunda de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal ou qualquer outra demanda decorrente do presente Contrato;

5.3.6. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, a respectiva nota fiscal acompanhada de comprovante de quitação dos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e tributários decorrentes da manutenção e/ou serviços executados, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento dos mesmos pela PREFEITURA;



5.3.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA em relação a mão de obra e as características e condições técnicas dos materiais utilizados na recuperação e pintura, mantendo, para tanto, no local da obra, técnico ou responsável capacitado a solucionar os problemas eventualmente apontados;

5.3.8. Responsabilizar-se por qualquer dano material, moral ou pessoal causado a PREFEITURA ou a terceiros, provocado por seus representantes, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária ou falha na execução ou sinalização da obra, devendo, para tanto, serem adotadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento do dano;

5.3.9. Obedecer todas as normas técnicas de segurança, solidez e perfeita execução da recuperação e pintura objeto deste Contrato, sem que isso a exima da responsabilidade prevista no Art. 618, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

5.3.10. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais por eventuais irregularidades em que haja concorrido.

#### **Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Civil, Senhora Marlusa de Souza e pelo Secretário de Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor Eloi Kipper, que registrarão em termo próprio eventuais falhas relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

#### **Cláusula Sétima: DA ENTREGA DA MANUTENÇÃO**

7.1. A PREFEITURA se reserva no direito de só receber a recuperação e pintura, objeto deste Contrato, após minuciosa revisão nas suas condições técnicas, conforme o orçamento, ficando a CONTRATADA subordinada aos responsáveis técnicos da PREFEITURA, inclusive, quanto às vistorias e exigências do reparo.

#### **Cláusula Oitava: DA GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se, desde já, a dar garantia da mão de obra e dos materiais empregados na recuperação e pintura pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento em Definitivo da recuperação e pintura.

#### **Cláusula Nona: DA INADIMPLÊNCIA E MULTA**

9.1. Se a PREFEITURA incorrer na inadimplência do presente Contrato, implicará no pagamento de juros e correção monetária conforme índices oficiais aplicados pela própria PREFEITURA quando da correção dos Tributos Municipais.

9.2. Se a inadimplência decorrer de culpa da CONTRATADA, em especial quando do atraso, paralisação ou abandono do reparo, ser-lhe-á aplicada, como cláusula penal, o pagamento de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento), sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.



9.3. No caso de imposição de Multa, o respectivo valor deverá ser pago na mesma data em que a PREFEITURA efetuar o pagamento da recuperação e pintura ora contratada, sob pena de retenção dos valores correspondentes.

9.4. A Multa prevista no item 9.2. deste instrumento somente deixará de ser exigida nas hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior não superior a 10 (dez) dias e desde que pronta e expressamente comunicado a CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima: DAS DEMAIS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



10.6. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. Para aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

10.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.11.2. Pagamento da multa;

10.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **Cláusula Décima-Primeira: DA EXTINÇÃO**

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da PREFEITURA.

#### **Cláusula Décima-Segunda: DA VINCULAÇÃO**

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025.



**Cláusula Décima-Terceira: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima-Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação

Orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVICOS PUBLICOS

Unidade Orçam: 05 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 05 01 04 122 009 2.019 – Manutenção do Parque Municipal do Pinhão

Elem. Despesa: 33390390000000000000.15000001- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Cláusula Décima-Quinta: DO FORO**

15.1. Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Passa Sete, RS, ..... de ..... de 2025.

**Mauricio Afonso Ruoso**

Prefeito Municipal de Passa Sete

PREFEITURA

.....

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: